



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 193, de 7 de maio de 2002.

Autoriza desconto em folha de pagamento de servidores que encontram-se em débito com convênios de pós-graduação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar desconto em folha de pagamento de servidores em débito com os convênios de cursos de pós-graduação.

Parágrafo único. O desconto será formalizado por processo ordinário e encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para os devidos lançamentos em folha, conforme acordo firmado entre o participante do programa que se enquadra nessa situação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Os inadimplentes que não pertencerem ao quadro da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul serão cobrados na forma da lei em processo formalizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS